



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 696/2019
Data: 22/02/2019 Horário: 17:39
Legislativo - PAR 30/2019

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 216/2018

Dispõe sobre afixação de propagandas em postes de iluminação pública, de telefones públicos, praças e passarelas de pedestres.

Autoria: Vereadores Matheus Valentim de Carvalho, Marlos Ribas Mancini e Richard Porto de Rosa.

Relator: Vereador Carlos Alberto Dias Marques.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende proibir no Município de Ibitinga a colagem ou afixação de qualquer tipo de propaganda ou publicidade em postes de iluminação, de sinalização, de linha telefônica, pilotis, passarelas de pedestres, pontes, monumentos públicos, parques, jardins, árvores e praças, que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha as posturas municipais.

Na justificativa, os vereadores aduzem que a finalidade do projeto é impedir a poluição visual e proteger o meio ambiente, pois as *“propagandas sujam a cidade e a deixam mais feia, e por Ibitinga se tratar de uma Estância Turística, devemos zelar ainda mais pela limpeza e sua preservação, para não transparecer um aspecto de cidade mal cuidada pelos munícipes e pela Administração Municipal”*.

Foi apresentada a emenda nº 74/2018, de autoria do nobre vereador Marco Antônio da Fonseca para acrescer ao parágrafo único do artigo 1º que fica excluída da proibição as propagandas e publicidades destinadas à promoção de eventos de âmbito cultural ou organizados pelo Poder Público.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento é consonante com o disposto nos artigos 23, incisos VI e VII, 30, inciso I, e 225, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I, X e XVIII, 5º, inciso III, 30, inciso XVIII, alínea "e", e 162, da Lei Orgânica Municipal.


O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse ambiental – poluição visual no meio ambiente urbano, proibindo-se a fixação de material publicitário nos bens e logradouros públicos.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 226/2018, com a emenda n.º 74/2018.

III - PARECER DA COMISSÃO

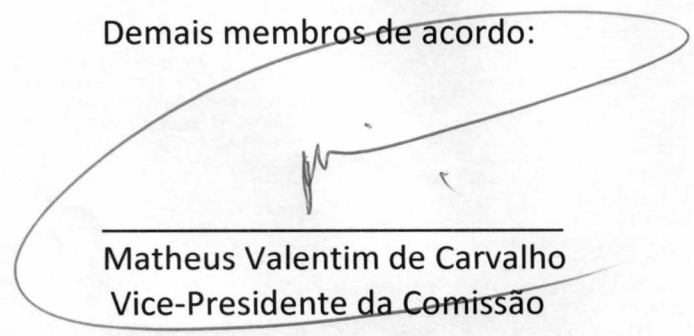
A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária n.º 226/2018, com a emenda n.º 74/2018.

Ibitinga, em 14 de fevereiro de 2019.

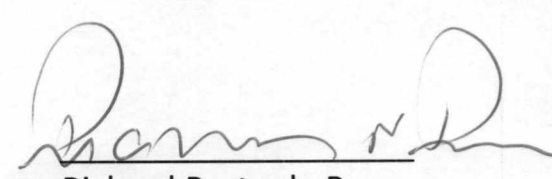


Relator – Carlos Alberto Dias Marques
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:



Matheus Valentim de Carvalho
Vice-Presidente da Comissão



Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

